



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE LEI Nº 52/2019 e EMENDA nº24/2019

DATA: 11/07/2019

EMENTA: Institui o programa Cidade Limpa e dá outras providências.

Autor: Vereador Juliano da Silva

RELATÓRIO:

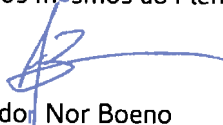
O Vereador Juliano da Silva apresentou à Câmara Municipal, em 11 de julho de 2019, o Projeto de Lei nº52/2019, o qual Institui o programa Cidade Limpa e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente da sessão ordinária de 15/07/2019, conforme ata nº 45/2019. O Parecer apresentado pela procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade que envolve a presente proposição e que, sendo sanados os vícios apontados, viabilizará o prosseguimento do devido processo legislativo. O autor foi notificado pela COJUR em 30 de setembro de 2019, data em que foi aberto o prazo de Impugnação para manifestar-se sobre a posição da Procuradoria desta Casa. Em 01 de outubro de 2019 foi apresentada a emenda nº24/2019 pela Vereadora Semilda Tita- Ementa: Suprime os Artigos 6º e 8º, e dá nova redação ao Art.9º, do Projeto de Lei nº52/2019, a qual busca sanar os vícios apresentados pela Procuradoria desta Casa.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desporto, patrimônio histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Considerando que o presente projeto já restou apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, verifica-se o exaurimento quanto à questão legal e de técnica legislativa. A observação recomendada pela Procuradoria, restou suprida pela emenda nº 24/2019, apresentada pela Vereadora Semilda Tita.

Assim, verifica-se a regularidade da proposição, impondo o seu prosseguimento. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após debates realizados na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº. 52/2019 e emenda nº 24/2019, com o encaminhamento dos mesmos ao Plenário, para análise e votação.


Vereador Nor Boeno
Relator "ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia entende que o referido projeto não possui qualquer vício, possuindo plenas condições de prosperar, devendo ser encaminhado ao Plenário desta Casa Legislativa para análise e votação.

Novo Hamburgo, 24 de outubro de 2019.


Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente

Vereadora Semilda Tita
Autora da Emenda / Impedida